



16 FEV. 2024

Doc. Recebido _____
ás _____ horas
Ass.:
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____ /2024.
PROJETO DE LEI N.º 06 /2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 621.500,00 (Seiscentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha de nº 446 para o Convênio de nº 917889/2021 que tem como objetivo Aquisição de veículo de carga com comboio de lubrificação (melosa) para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura no transporte de combustível e derivados no abastecimento dos maquinários em serviços, nos anos anteriores foi aberto processos para a compra porem não obteve êxito, por isso a necessidade de inserção no orçamento de 2024.**

A aquisição desses equipamentos trará melhorias e condições de trabalho aos pequenos Produtores Rurais, contribuindo para o desenvolvimento Rural.

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 15 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A assinatura digital pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinaudeigital>



ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 06 /2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 621.500,00 (Seiscentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade org. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vidente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro** até o R\$ 621.500,00 (Seiscentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.	AGRICULTURA	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA	
02.07.20.606.0029.1217	CONVÊNIO Nº 917889/2021 - AQUI. VEÍCULO DE CARGA	
4.4.90.52 FICHA: <u>446</u>	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 621.500,00
	Total do Crédito	R\$ 621.500,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 621.500,00 (Seiscentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, será creditado na ficha 446

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de fevereiro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A comprovação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal